



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 390, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 020/2016

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Marcio Recieri Manoel da Maia**

Protocolo: nº **4756 de 15/01/2016**

Autorização: nº **167**

RG nº **2.405.385** e CPF nº **694.466.879-34**

PARA

Autorizatário Transferido: **Sérgio Borges**

RG nº **3.245.042** e CPF nº **866.696.569-04**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0219134** e o código CRC **505AE703**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 019/2016****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que não houve por parte do Autorizatário do Serviço Especial, Moisés Henning, cadastrado sob o nº 145, a renovação de sua autorização.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 145.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0219098** e o código CRC **3DA13307**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 017/2016****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que não houve por parte do Autorizatário do Serviço Especial, Isaías Antônio de Souza, cadastrado sob o nº 164, a renovação de sua autorização.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 164.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218756** e o código CRC **F37C07ED**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 016/2016

Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatário do Serviço de Transporte Especial, Jairo Timóteo de Almeida, cadastrado sob o nº 178, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 178.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218691** e o código CRC **3B665C24**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 015/2016

Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatário do Serviço de Transporte Especial, Vera Lúcia Ferreira de Souza, cadastrada sob o nº 160, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 160.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218674** e o código CRC **2A5AC140**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 014/2016

Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatário do Serviço de Transporte Especial, José Maria Alves, cadastrada sob o nº 128, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 128.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218650** e o código CRC **6EE34C7F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 013/2016

Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatário do Serviço de Transporte Especial, Eliane Krelling Heinning, cadastrada sob o nº 174, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 174.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218630** e o código CRC **9C3AAF78**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 009/2016****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que não houve por parte da empresa Autorizatória do Serviço Especial, Transporte e Turismo MP Ltda. - ME, cadastrada sob o nº 120, a renovação de sua autorização.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 120.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218252** e o código CRC **D62019CD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 008/2016****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que não

houve por parte da empresa Autorizatória do Serviço Especial Escolar Luar Turismo Ltda. - ME, cadastrada sob o nº 103, a renovação de sua autorização.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de escolar nº 103.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218236** e o código CRC **A70465C2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 8/2016

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Silvia Regina Asami Dalla Valle, matrícula nº 38338, ocupante do cargo de Coordenadora de Suporte Técnico e Administrativo lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 53/2016 – Empresa RX Locadora de Veículos Ltda desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 4 de fevereiro de 2016.

Osmari Fritz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Osmari Fritz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221559** e o código CRC **EB428773**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 008/2016

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 25.091 de 16 de julho 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005, e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012;

DESIGNA,

Art. 1º - Membros para compor a Comissão para Divulgação das Metas de Contratualização, sendo composta pelos seguintes servidores:

- Alex Sandro Muller - Matrícula 8082-2
- Alice Regina Strehl A. Torres - Matrícula 7555-5
- Edna Maria Carvalho Fernandes - Matrícula 7117-7
- Marina Gonçalves Mendonça - Matrícula 7746-6
- Iriam Mews Cardoso - Matrícula 6185- 5

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 060/2015 de 04/08/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Manoel de Souza
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221546** e o código CRC **795BEE55**.

EDITAL SEI Nº 0220001/2016 - DETRANS.UNO

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 547 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 548/ 2016

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 551 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 552 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 156 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 158 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2031 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2032 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO**

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 549 / 2016**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO****DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 550 / 2016****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO****DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 553 / 2016****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO****DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 554 / 2016****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO****DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 157 / 2016****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO****DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 159 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0220002.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/02/2016, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220001** e o código CRC **4A60D59E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0220958/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 104/2015

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; A.P. TORTELLI COM DE PROD MED HOSP LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; CM HOSPITALAR LTDA; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA; POLLIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: Dietas Enterais

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 357, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

VALOR: R\$ 2.687.436,97 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: *2.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.*

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220958** e o código CRC **96058D9C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0221002/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 094/2015

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; AUROBINDO PHARMA IND. FARMACEUTICA LTDA; BLAU FARMACÊUTICA S.A.; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA; ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.; A. G. KIENEN & CIA LTDA.; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME; WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - ME.

OBJETO: *1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a Aquisição de Antimicrobianos.*

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 490

VALOR: R\$ 3.475.818,96 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: *2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.*

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221002** e o código CRC **7BAF5B11**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220192/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 001/2016 - Período: 25/01/2016 à 31/12/2016.**Empresa:** Josiane de Moraes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.551.439/0001-26.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de serralheria compreendendo fabricação própria, entrega e instalação, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 078/2015**.**Valor:** R\$ 4.964,60 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**Verba:** 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220192** e o código CRC **8272A100**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220205/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 002/2016 - Período: 25/01/2016 à 31/12/2016.**Empresa:** Luis Cesar Reis – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.920.361/0001-37.**Objeto:** Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 023/2015**.**Valor:** R\$ 10.775,00 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais).**Verba:** 274 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220205** e o código CRC **899766FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220213/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 003/2016 - Período: 25/01/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Papelaria Copiatic Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.795.373/0001-69.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 023/2015**.

Valor: R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Verba: 274 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220213** e o código CRC **4DF1DA36**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220221/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 004/2016 - Período: 25/01/2016 à 31/12/2016.

Empresa: ALA Comércio Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.825.521/0001-55.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 023/2015**.

Valor: R\$ 17.072,00 (dezesete mil setenta e dois reais).

Verba: 274 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220221** e o código CRC **30C43AD8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220226/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 005/2016 - Período: 25/01/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Dismacenter Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.698.920/0001-74.

Objeto: Aquisição de Móveis Diversos para as Unidades Básicas de Saúde, na forma do Pregão Presencial **SRP nº. 023/2015**.

Valor: R\$ 8.159,00 (oito mil cento e cinquenta e nove reais).

Verba: 274 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220226** e o código CRC **C6F815A9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220232/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 006/2016 - Período: 26/01/2016 à 26/03/2016.

Empresa: RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A, inscrita no CNPJ nº. 92.821.701/0057-64.

Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais de interesse da Secretaria da Saúde, na forma do Pregão Presencial nº **312/2015**.

Valor: R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Verba: 661 – 2.46002.10.131.4.2.1354.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220232** e o código CRC **76DCDAF0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220250/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

Contrato: 007/2016 - Período: 27/01/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Seriprint Comunicação Visual Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.387.475/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis com plotagem digital UV

adesivada em vinil e plotagem em adesivo de vinil perfurado, na forma do Pregão Presencial nº 122/2015.

Valor: R\$ 3.339,60 (três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Verba: 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220250** e o código CRC **2F2689B8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0220865/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800001/2016

CONTRATO Nº: 019/2016

DOTAÇÃO: 4.1. *As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº Dotação: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200 Código reduzido: 489, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.*

OBJETO: 1.1. *Constitui objeto deste contrato a Aquisição por Dispensa de peças para Autoclave, marca CISA, modelo 6412, número de série 8417, patrimônio 6192 instalada no setor do CME.*

CONTRATADO: VCOM COMÉRCIO ATACADISTA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: 5.1. *O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 7.933,00 (sete mil novecentos e trinta e três reais).*

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 2.1. *O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do*

crédito orçamentário. próximo exercício.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220865** e o código CRC **4AA5647A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221753/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial N.º 109/2015

CONTRATO Nº: 021/2016

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 código reduzido 490, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

OBJETO: Reagentes e Materiais para Laboratório

CONTRATADO: LOGITEKNICA COM. DE PROD PARA SAÚDE E LOGÍSTICA LTDA ME.

VALOR: **4.1.** *As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 código reduzido 490, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.*

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: **2.1.** *A vigência do contrato será até 31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.*

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221753** e o código CRC **2494AA96**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221048/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **030/2016**. Empresa Contratada: **Alci N. Becker & Cia Ltda.**, para a aquisição de materiais e equipamentos para o Banco de Alimentos, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual até **28/04/2016**, no valor de R\$ **43.103,50 (quarenta e três mil, cento e três reais e cinquenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221048** e o código CRC **0A96B005**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221052/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **024/2016**. Empresa Contratada: **Geração Comércio, Representação e Serviços Ltda.**, para a aquisição de materiais e equipamentos para o Banco de Alimentos, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual até **28/04/2016**, no valor de R\$ **14.588,36 (catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221052** e o código CRC **CD6FACD0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221055/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **054/2016**. Empresa Contratada: **Transportadora Lindomar Ltda.**, para a contratação de empresa para locação de veículo para a Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, assinado em **04/01/2016**, com a vigência contratual até **28/10/2016**, no valor de R\$ **25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221055** e o código CRC **6B40819C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221442/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico nº 081/2015

CONTRATO Nº: 001/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00 - código reduzido 490

OBJETO: Aquisição de equipamentos parenterais e enterais com fornecimento de 380 bombas de infusão com sistema peristáltico em regime de comodato para o Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

VALOR: R\$ 772.752,00

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221442** e o código CRC **A373CD46**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0221465/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 037/2015

CONTRATO Nº: 002/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - código reduzido 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO DIÁRIO NOS PACIENTES TRATADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO.

CONTRATADO: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: 76.320,00

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/02/2016, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221465** e o código CRC **BF5EB7F2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0221712/2016 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016

Objeto: Pagamento de contribuição mensal referente a filiação da Câmara de Vereadores de Joinville à ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, conforme Resolução nº 19, de 09 de abril de 2014.

Contratada: ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Data: 01/02/2016.

Prazo: 01/02/2016 à 31/12/2016

Base Legal: artigo 25, *caput*, Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 05/02/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221712** e o código CRC **9CC5AFFE**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0222562/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **031/2016**, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, pelo período de 12 (doze) meses. **Fornecedor:** SENIOR SISTEMAS S/A. **Valor Total: R\$ 694.705,20.** Fundamento legal: artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222562** e o código CRC **1779189D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0219062/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 02 de fevereiro de 2016.

Contrato: 208/2013 (assinado em 08/07/2013).

5º Termo Aditivo decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**”, item 1. *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes*; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, conforme MI nº. 008/2016 – SMS/GUAF, tal rescisão se faz necessária devido atual conjuntura econômica e necessidade de cessar alguns serviços a fim de reduzir gastos. Este aditivo passará a vigorar a partir de **09/03/2016**. Termo assinado em 26/01/2016.

Objeto: Referente à Prestação de Serviços de Jardinagem, na forma do **Pregão nº. 147/2013**.

Empresa: Vanderli Alexandre e Cia Ltda – ME.

Verba: 326 – 46.01.10.304.6.2.1127.3390/238, 328 – 46.02.10.122.1.2.135.3390/102, 341 – 46.01.10.302.6.2.1121.3390/238, 336 – 46.01.10.301.6.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0219062** e o código CRC **EA623C86**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0220817/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

Contrato: 014/2015 (assinado em 30/01/2015).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **02/02/2017**. Termo assinado em 1º/02/2016.

Objeto: Referente à Locação de Imóvel, situado à Servidão Quatro de Abril, P 16 - Rio Bonito, destinado a utilização da **Unidade Básica de Saúde da Família do Canela**, na forma da **Dispensa SEI nº. 14.0.004827-0**.

Locador: Florisvaldo Correia.

Verba: 336 - 46001.10.301.6.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220817** e o código CRC **DD8BD2C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221071/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 342/2015. Empresa Contratada: **HC Alecrim Distribuidora Ltda. ME**, o Município rescinde consensualmente o Contrato a partir de 16/12/2015. Em conformidade com o memorando nº. 1299/2015 - GEGEST / Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221071** e o código CRC **3D542D69**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221333/2016 - SED.UAD

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 24/2015/SE.

Partícipes: O Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi.

Objeto: Este aditivo tem por finalidade alterar no Plano de Trabalho 1/2, Dados Cadastrais, o dígito da conta corrente, em que serão depositados os recursos oriundos do Termo de Credenciamento.

Vigência: A partir da data da assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Local e data da assinatura: Joinville, 4 de fevereiro de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Augusto Espindola da Silva pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221333** e o código CRC **28A22048**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221727/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 08/2014-B

Contrato: 08/2014

Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.

Objeto: Prestação de serviços de publicações legais e atos oficiais da Câmara de Vereadores de Joinville, que devam produzir efeitos externos, em jornal diário com circulação no município de Joinville e região.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Data: 11/12/2015.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 05/02/2016, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221727** e o código CRC **6AE5E794**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221726/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ERRATA

Retificação

No Extrato do Aditivo 95/2014-A, de 11 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 388, em 03 de fevereiro de 2016, páginas 28-29, onde lê-se:

Aditivo: 95/2015-A

Contrato: 95/2015

Leia-se:

Aditivo: 95/2014-A

Contrato: 95/2014

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 05/02/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221726** e o código CRC **10294BCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221725/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - errata

Retificação

No Extrato do Aditivo 72/2013-E, de 10 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 355, em 14 de dezembro de 2015, páginas 71-72, onde lê-se:

Contrato: 79/2013

Leia-se:

Contrato: 72/2013

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 05/02/2016, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221725** e o código CRC **8B23C7D7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0221724/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 69/2015-A

Contrato: 69/2015

Contratada: DARUTECH INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de multicast em tempo real de múltiplos canais de áudio e vídeo através da internet e intranet, gravação do conteúdo, suporte interno/externo e hospedagem das eventos estáticos (internos) e itinerantes (externos) da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Data: 16/12/2015.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 212.280,00 (Duzentos e doze mil, duzentos e oitenta reais)

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 05/02/2016, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221724** e o código CRC **494FAC83**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0220123/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 009/2016 para o **registro de preços**, visando a **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, na Data/Horário: 22/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/02/2016, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220123** e o código CRC **CD825EC6**.

AVISO DE REVOGAÇÃO, SEI Nº 0221971/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 256/2015, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, pelo período de 12 (doze) meses, devido a não assinatura do Termo Contratual pela empresa SENIOR SISTEMAS S/A.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/02/2016, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/02/2016, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221971** e o código CRC **ACD54BB3**.

MOÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

MOÇÃO Nº 70, de 22 de outubro de 2015.

Moção de apoio à Fundação Cultural de Joinville para a criação de cursos superiores de Dança, Arte, Economia Criativa e outros.

Considerando o pedido advindo do Eixo nº 07 da 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião em Plenária da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, realizada em 18 de outubro de 2015;

Assim, o Conselho Municipal de Política Cultural, na forma inciso IV, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC-Jlle, aprovado pelo Decreto nº

17.413/2011; de acordo com o inciso XII e XX, do § 2º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.258, de 05 de julho de 2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Joinville, bem como, de acordo com o inciso IX, do Art. 20 da Lei Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura; e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

APROVA

Moção de Apoio à Fundação Cultural de Joinville para de acordo a ação/diretriz nº 6.2.2 do Plano Municipal de Cultura fomentar a articulação junto às instituições públicas de formação superior a implantação de cursos de bacharelado e de licenciatura e pós-graduação em artes, cultura e economia criativa, bem como, para articular politicamente para que sejam realizados os repasses de recursos financeiros do Estado para o curso de Licenciatura em Dança já aprovados pela UDESC; criando movimento para abertura de outros cursos de artes e humanidades por universidades e instituições federais e estaduais públicas de ensino.

Registre-se.

Publique-se.

Maycon Santos

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville

CMPC/Jlle

Denis Fernando Radun

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville

CMPC/Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218961** e o código CRC **77E53860**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 14 de 22 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que o nome de HENRIQUE TOBAL NETO seja atribuído ao espaço da antiga Prefeitura Municipal de Joinville que será destinado ao Setor de Audiovisual.

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº

25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que seja dado o nome de Henrique Tobal Neto ao auditório que será reservado para exibição de audiovisual na antiga sede da prefeitura, lugar destinado, conforme reivindicação do Fórum Setorial de Audiovisual para abrigar um espaço público destinado à produção cinematográfica local

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0214485** e o código CRC **5F686EE7**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 15 de 22 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que contrate o cargo de museólogo através de edital de concurso público.

Considerando, que o Estatuto de Museus, Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que estabelece entre outros que os museus estejam equipados com quadros funcionais adequados; que seja criado nos museus o Plano Museológico e a Política de Acervo para melhor atender a sociedade.

Considerando, que a criação desse cargo de “museólogo”, em nossas unidades museológicas (MASJ – MAJ – MNIC – MUBI – MCFA – GAVK – Foyer TJM – EMEM – AHJ) qualificará

nossos museus e exposições a fim de garantir a formulação de um Programa de Educação Patrimonial que trabalhe e articule conceitualmente e metodologicamente museus, acervo e exposições de curta e longa duração.

Considerando que, para cumprir com essa prerrogativa federal é necessário à criação de quadro técnico específico (museólogo) na Fundação Cultural de Joinville, que contemple formação (nível superior, mestrado ou doutorado); conhecimento da área de atuação do museu, experiência de gestão; e conhecimento das políticas públicas do setor Museológico, conforme o Art. 34, do Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

Considerando, que essa é uma meta do Plano Municipal de Cultura, “meta 16”, a ser executada para qualificarmos nosso atendimento à população da cidade, estudantil e aos turistas que visitam cotidianamente nossos museus.

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que seja criado no quadro institucional de cargos de carreira da Fundação Cultural de Joinville, o **cargo de museólogo** a fim de atender as respectivas unidades museológicas municipais da cidade: Museu Nacional de Imigração e Colonização - MNIC, Casa Museu Fritz Alt - MCFA, Museu Arqueológico de Sambaqui - MASJ, Museu de Arte de Joinville – MAJ, Estação da Memória – EMEM, Museu da Bicicleta – MUBI, contratação esta via edital de concurso público.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0217897** e o código CRC **7828EDD7**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC**RECOMENDAÇÃO Nº 16 de 22 de outubro de 2015.**

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que o nome de Caroline Lisa Schultz Pedro Bom seja atribuído ao auditório do Centro de Artes e Esporte Unificados – CEU Aventureiro.

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

Considerando que Caroline Lisa Schultz Pedro Bom, foi produtora cultural e de eventos, fez especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais em 2009, foi atriz e bailarina, foi produtora cultural desde 2000, atuando em diversos grupos de dança, teatro e música da cidade de Joinville, foi integrante dos grupos Cia Didois e Teatro Novo Tempo, foi secretária da Associação Joinvilense de Teatro – AJOTE, gestão 2007 a 2008, assumiu o cargo de 1ª tesoureira da AJOTE na gestão 2012 – 2013, foi diretora de comunicação da Federação Catarinense de Teatro, gestão 2010 – 2012, de janeiro de 2009 a janeiro de 2012, assumiu a coordenação de eventos e foi secretária executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Joinville;

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que seja homenageada a memória de Caroline Lisa Schultz Pedro Bom, com a indicação do seu nome para o auditório do Centro de Artes e Esporte Unificados, o CEU do bairro Aventureiro.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0217898** e o código CRC **222EA131**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 17 de 23 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que modifique através de alteração de lei, o prazo estabelecido das ações de curto prazo do Eixo Temático I – Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade, para ações de caráter permanente.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Tornar permanente o caráter das ações abaixo nominadas do Eixo Temático I - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade, sendo elas:

1.2.2 Incentivar e implementar programas estratégicos de educação e cultura para comunidades em situação de vulnerabilidade social (de curto prazo para ação permanente).

1.2.3 Manter e ampliar programas como o “Joinville em Movimento” e outras iniciativas de ruas de lazer, cultura e cidadania, ocupando praças e fechando temporariamente vias públicas, em parceria

com outras instâncias do governo municipal e da sociedade (de curto prazo para ação permanente).

1.2.5 Instituir o segundo domingo de cada mês como “Dia do Passe Livre” com passagens e acessos gratuitos às instituições públicas de cultura, em convênio com as empresas de transporte coletivo, associações de classe e instituições culturais. (de curto prazo para ação permanente).

1.2.7 Implantar, em parceria com a iniciativa privada, programas de acesso das escolas aos bens culturais, incluindo deslocamento físico e envolvimento de estudantes e educadores (

1.2.8 Ampliar as formas de divulgação das ações culturais do município por meio de jornal cultural e agenda de atividades, garantindo distribuição em todo município. (de curto prazo para ação permanente).

1.3.1 Promover ações que permitam às produções culturais alcançarem outros públicos, criando programa de difusão, circulação e intercâmbio das produções musicais e manifestações culturais nas praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, para difusão das obras artísticas e dos artistas locais. (de curto prazo para ação permanente).

1.3.2 Assumir como ação de política pública a realização de eventos artístico-culturais consolidados na cidade, investindo também na valorização das manifestações significativas da formação cultural de Joinville (de curto prazo para ação permanente).

1.3.4 Adotar critérios facilitadores para a utilização cultural de espaços públicos, especialmente praças e parques (de curto prazo para ação permanente).

1.4.1 Implantar ações de capacitação de profissionais da área cultural para o trabalho com pessoas com deficiências (de curto prazo para ação permanente).

1.4.2 Assegurar a acessibilidade aos bens e serviços culturais, bem como aos museus e outras unidades culturais (de curto prazo para ação permanente).

1.4.3 Adotar, em projetos culturais, medidas de inclusão social de pessoas com deficiências, incentivando e desenvolvendo ações que visem à arte inclusiva em todos os âmbitos (dança, teatro, música, circo, audiovisual etc.), contemplando os diversos segmentos sociais (de curto prazo para ação permanente).

1.4.4 Elaborar programas que promovam a inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais (de curto prazo para ação permanente).

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0217899** e o código CRC **52431699**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 18 de 23 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que publique no site da FCJ, link do Conselho Municipal de Política Cultural, o relatório de cumprimento das ações do Plano Municipal de Cultura.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura,

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que seja lançado no site da Fundação Cultural de Joinville, no link do Conselho Municipal de Cultura, o relatório da execução das ações do Plano Municipal de Cultura.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218113** e o código CRC **D5FE2D5B**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 26 de 28 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para implante programa de promoção e difusão da diversidade cultural.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando a ação nº 04, prioritárias para os setores de cultura popular, diversidade e identidade, que diz: “Implementar programa de promoção e difusão da diversidade cultural em suas múltiplas dimensões e práticas, incluídas as relacionadas a gênero, a orientação sexual, a etnia, a geração (idosos, jovens, crianças, etc.), aos portadores de deficiência, entre outros, com ênfase nos grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, ação de curto prazo”.

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado

pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville implante e faça a expansão de programas previsto na ação nº. 4 acima mencionada, sendo eles: programa de promoção e difusão da diversidade cultural em suas múltiplas dimensões e práticas, incluídas as relacionadas a gênero, a orientação sexual, a etnia, a geração (idosos, jovens, crianças, etc.), aos portadores de deficiência entre outros.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, **Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218633** e o código CRC **44974DB5**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 25 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que elabore e execute programas de formação de saberes formais e não formais; e ao IPCJ para que registre as devidas informações.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando a Diretriz e a Ação nº 1.1.3 do Eixo Temático I que dispõe:

1.1.3 Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais (artesãos, rabequistas, violeiros, sanfoneiros, bandoneonistas, luthiers, práticas indígenas, afro-brasileiras, gastronomia, musicais alternativas e demais manifestações culturais (permanente).

Considerando a Diretriz e a Ação nº 6.2.3 do Eixo Temático VI que dispõe:

6.2.3 Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais (curto prazo).

Considerando a ação prioritária do Setorial de Cultura Popular:

Ação nº 3 - Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais, inclusive aqueles advindos das tradições e do folclore, do artesanato ou das manifestações de grupos étnicos ou subculturas (curto prazo).

Considerando a ação prioritária para o setor de música:

Ação nº 3 - Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e não-formais (rabequistas, violeiros, sanfoneiros, bandoneonistas, luthiers, tradições indígenas e afro-brasileiras, punk rock, metal, manifestações musicais alternativas e underground etc.) (curto prazo).

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº

25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville elabore e execute os programas de formação de saberes formais e não formais baseado nos anseios das comunidades, sendo que estes saberes poderão vir a constituir patrimônio imaterial, e este levantamento de informações deverá ser copilado e disponibilizado pelo setor do Inventário de Patrimônio Cultural - IPCJ, bem como, disponibilizado pelo mesmo através do site da Fundação Cultural de Joinville.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218621** e o código CRC **E8585D37**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 28 de 28 de outubro de 2015.

Recomendação à Secretaria de Educação para que propicie à Fundação Cultural de Joinville participação no planejamento de execução dos programas Mais Educação e Mais Cultura.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais:

diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Ação nº 06 – Promover ações de educação, desenvolvidas transversalmente junto aos demais órgãos públicos e voltadas para as culturas identitárias locais, respeitando as especificidades das manifestações culturais, tais como a produção e manutenção de material educativo com enfoque nos processos e relações culturais de Joinville. (curto prazo).

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Secretaria de Educação propicie a Fundação Cultural de Joinville participação no planejamento de execução e foco de execução dos programas Mais Educação e Mais Cultura, de forma a refletir e respeitar os desejos, os anseios e vivências, no âmbito do Patrimônio Material e Imaterial das comunidades atingidas.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218957** e o código CRC **F55A631C**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 39, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação à FCJ para que realize as ações/diretrizes previstas no Eixo Temático VI do Plano Municipal de Cultura.

Considerando as deliberações advindas do **Eixo Temático nº 06** – Estratégias de formação em cultura.

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

1- Que a FCJ realize a ação/diretriz de nº 6.1.1 “Ampliar projetos como “Escola Aberta”, “Saber e Acontecer”, “Programa de Dança na Escola”, “Programa de Música na Escola” e outros que vierem a substituí-los”. Entendemos que apesar de ser nominada como ação de curto prazo trata-se de uma ação contínua. Apesar da existência de oficina e cursos em andamento, existe a necessidade de ampliar o quadro de profissionais através de contratação e criação de cargos para suprir as necessidades dos programas, ou ainda, chamar os concursados e/ou abrir concurso caso necessário.

- 2- Que a FCJ realize a ação/diretriz 6.1.3 “Promover seminários e oficinas com artistas locais junto às escolas, propiciando um contato direto entre os alunos com o artista e sua obra”. Entendemos que apesar de ser nominada como ação de curto prazo trata-se de uma ação contínua. Já existe relativo trabalho na Casa da Cultura, nos Museus, nas Casas de memória e instituições culturais. Contudo, propõem-se a criação de plataforma digital aberta para inserção das ações culturais executadas. Dando visibilidade as atividades e apresentações artísticas realizadas em Joinville;
- 3- Que a FCJ realize a ação/diretriz 6.1.5 “Implantar edital de cultura com recursos orçamentários da Secretaria de Educação, para projetos culturais específicos nas comunidades escolares”. Ação de curto prazo. Dever-se-á promover a circulação de espetáculos artísticos e outras manifestações culturais nas escolas. Destaca-se que atualmente tendo vista a impossibilidade legal para a realização desta ação com recursos da SE é necessário estudar a possibilidade de propor ao Conselho de Educação programa nos moldes do "Programa Mais Cultura na Escola" e propor para a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de compra de espetáculos e/ou bens culturais para circular nas escolas públicas. E ainda, que a FCJ ofereça cursos de formação/multiplicadores de cultura para os professores. A exemplo do ex-Proler no qual a Secretaria conseguia comprar vagas;
- 4- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.1.8 “Desenvolver ações educativas intersetoriais voltadas ao patrimônio, garantindo a divulgação por meio de publicações em diversas mídias”, e ainda que faça a atualização do programa de educação patrimonial de própria unidade;
- 5- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.2.1 “Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, residência e intercâmbios nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museológicas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico”. Entendemos que está é uma ação continuada. Identificamos que existem oficinas e cursos acontecendo. Todavia faz-se necessário formar grupo de pessoas interessadas para projeto de pesquisa para desenvolvimento destas oficinas. Sugere-se que a FCJ faça parceria com entidades afins;
- 6- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.2.3 “Contemplar nos programas de formação o estabelecimento de vínculos entre os saberes formais e nãoformais”; que seja elaborado um Programa de Formação em Cultura que contemple os mestres e mestras da cultura popular e os seus saberes e fazeres tradicionais;
- 7- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.2.4 “Avançar nas tratativas para a implantação de cursos superiores e técnicos de formação cultural e artística públicos e gratuitos, considerando as funções de bastidores da produção cultural e atividades relacionadas à preservação do patrimônio cultural”; que seja contínuo o desenvolvimento de cursos com PRONATEC - IFSC. Faz-se necessário ainda, continuar articulação junto com o governo estadual para implantação do curso de dança pela UDESC em Joinville. A FCJ deve prover os cursos para a formação cultural e atividades relacionadas a preservação do patrimônio em todas as áreas;
- 8- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.2.5 “Articular junto às instituições públicas de Joinville a

implantação de cursos para formação e capacitação de produtores e gestores culturais, bem como, de técnicos nas áreas de música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato”;

9- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.3.3 “Ampliar e qualificar o Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura”. Ação/diretriz em realização. Destaca-se que as atividades acontecem desde o ano de 2000 com atuação na formação dos professores e das crianças nos bairros (800 pessoas sendo atingidas). A partir 2016 vai atingir os alunos da orquestra da cidade. O regulamento do programa de extensão está na procuradoria do município para análise; que a FCJ apresente o regulamento ao conselho tão logo fique pronto;

10- Que a FCJ realize a ação/diretriz nº 6.3.5 “Promover capacitações nas diversas áreas técnicas de espetáculos e produção cultural”; que a FCJ propicie a continuação dos cursos de produção cultural através de parceria entre a FCJ e o PRONATEC, ampliando a oferta de cursos também através de outras instituições. Propõe-se que a FCJ realize consulta pública anual para verificar demanda de cursos.

· Todas as ações e diretriz mencionadas acima fazem parte do Plano Municipal de Cultura, páginas 61, 62 e 63.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218943** e o código CRC **D148C09D**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC**RECOMENDAÇÃO Nº 38, de 29 de outubro de 2015.****Recomendação à FCJ para atender aos pedidos do Eixo Temático V.**

Considerando as deliberações advindas do **Eixo Temático nº 05** – Qualificação da Infraestrutura para a cultura e as artes;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

- 1- Que a FCJ reafirme a ação/diretriz nº 5.1.8 do eixo V: “Garantir os meios físicos e de infraestrutura para manutenção adequada e ampliação da atuação das unidades da Casa de Cultura Fausto Rocha Júnior (permanente)”;
- 2- Que o Município/PMJ apresente um projeto de reforma, uso e ocupação da Cidadela Cultural Antarctica tomando como base o PMC e as referências existentes/advindas da Consulta Pública, apresente projetos existentes no ILHS e projetos existentes da própria Cidadela. Ressaltando-se que se trata de ação de curto prazo;
- 3- Que a FCJ implemente o edital de ocupação do Teatro JM, com a participação de membros do setor de teatro, da sociedade civil e de representantes de outras áreas afins. Com o objetivo de transparência ao uso da unidade;
- 4- Que a FCJ em parceria com o CMPC formem um Grupo de Trabalho - GT com representantes do setor de teatro, representantes de outras áreas e a sociedade civil, para a discussão do projeto do Teatro Municipal, ação de curto prazo;

- 5- Que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito correspondência solicitando audiência com o Prefeito para tratar da Cidadela Cultural Antártica, do Pacto firmado na 5ª Conferência Municipal de Cultura e demais decisões advindas da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- 6- Que a FCJ crie um espaço adequado e equipado, com salas para a exibição da produção de audiovisual da cidade, bem como, a produção de cinema de outros locais de referência. O espaço deve atender também, a produção e formação da área do audiovisual. Entende-se que o espaço deva ser implantado no prédio da Antiga Prefeitura de Joinville, ação de curto prazo;
- 7- Que a FCJ propicie a criação da film commission, que poderá se utilizar do espaço mencionado no item anterior.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, **Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218939** e o código CRC **B992C8A0**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 37, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação à FCJ para modificar o caráter de ações do Plano Municipal de Cultura, garantir recurso ao SIMDEC, lançar edital até março, e outros.

Considerando as deliberações advindas do **Eixo Temático nº 04** – Manutenção do Sistema de Fomento na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

1 – Que a FCJ através de projeto de **alteração de lei** modifique o caráter das ações de curto prazo para ações de **prazo permanente**, sendo as ações pontuadas na página 55 do Plano municipal de Cultura, são elas: 4.1.1, 4.2.2, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.8, 4.3.10, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.4;

2 – Que a FCJ através de projeto de **alteração de lei** complemente a ação 4.1.1 com o seguinte dizer: “garantindo o cumprimento do escalonamento pactuado de atingir a meta de 3% até 2018”; ficando assim a ação: “Garantir anualmente, por parte do Executivo Municipal, a destinação dos recursos financeiros ao Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, bem como, os percentuais de renúncia fiscal do ISSQN e IPTU, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.372, de 16.12.2005, **garantindo o cumprimento do escalonamento pactuado de atingir a meta de 3% até 2018.**

3 – Que a FCJ cumpra rigorosamente o prazo estabelecido sobre lançar o Edital de Apoio às Artes impreterivelmente até o mês de março, em cada exercício financeiro.

4 – Que a FCJ insira no Edital de Apoio à Cultura modalidades que contemplem segmentos da economia criativa tais como moda, design, entre outros; alterando a redação mediante projeto de **alteração de lei** a Ação nº 4.3.4 – “Possibilitar a inclusão no Edital de Apoio à Cultura, a critério de avaliação do CMPC, de modalidades que contemplem segmentos da economia criativa não contemplados anteriormente”.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos, Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218934** e o código CRC **49292534**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 36, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação ao Município de Joinville, a Secretaria de Comunicação e à Fundação Cultural de Joinville para atentarem aos pedidos advindos do Eixo Temático III.

Considerando as deliberações advindas do **Eixo Temático nº 03 – Qualificação Democrática da Gestão Cultural** na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O **Conselho Municipal de Política Cultural** no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville - FCJ utilize o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Cultura como instrumento de cobrança das ações do Plano Municipal de Cultura;

Que o Município de Joinville e a FCJ mantenham alinhado a estrutura da Gestão Cultural Municipal com o Sistema Nacional de Cultura; mantendo a Fundação Cultural de Joinville como unidade independente;

Que o Município de Joinville, a SECOM, e a FCJ apresentem um estudo bimestral de investimento em comunicação para a cultural, conforme prevê a Ação nº 3.1.10 “Destinar uma parcela dos recursos financeiros da publicidade da Prefeitura Municipal de Joinville para a compra de espaço publicitário junto aos meios de comunicação (rádio, TV, jornal, etc), para divulgação das atividades artísticas e culturais do município”. (Conforme Lei.7.258, de 05.07.2012).

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, **Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218904** e o código CRC **3E84F66D**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 35, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação à FCJ para que implante o SMIIC, inclua no Plano Municipal de Cultura no Eixo Temático II nova ação sobre empreendedorismo

criativo e outros.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 02 – Desenvolvimento da Economia Criativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a FCJ implante o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais;

Que promova programa de capacitação para artesanato e políticas para a economia criativa;

Que promova no Plano Municipal de Cultura – PMC através de projeto de alteração da lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012, os seguintes pontos:

a) Altere os prazos das ações de curto prazo para até o mês que antecede a próxima conferência, sendo elas:

a.a) Ação nº 2.1.5 – Estabelecer parcerias com as universidades, visando a inovação e o desenvolvimento da economia criativa. Prazo: até a conferência de 2017.

a.b) Ação nº 2.2.2 – Adotar como política pública o apoio à realização de eventos artístico-culturais, entre outros, a Coletiva de Artistas, o Salão dos Novos, o Festival de Dança, a Mostra de Teatro de Joinville – Cena, a Mostra de Dança, a Mostra de Cine Vídeo, a Feira do Livro, o Joinville Jazz Festival, bem como, ações voltadas à formação de agentes culturais e de leitura. Prazo: até a Conferência de 2017.

a.c) Ação nº 2.2.6 – Desburocratizar as exigências para realização de atividades culturais e promover capacitação de todos os envolvidos nos processos de liberação de autorizações para a realização de eventos. Prazo: até a Conferência em 2017.

a.d) Ação nº 2.2.7 – Propor à Secretaria da Fazenda a isenção de cobrança do ISSQN para atividades artístico-culturais. Prazo: até a Conferência de 2017; e

Que a FCJ tenha o Plano Municipal de Cultura – PMC como documento estratégico para todas as ações da Fundação Cultural de Joinville.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218883** e o código CRC **F7C132EF**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 34, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação à FCJ em parceria com o CMPC para que crie um GT com a finalidade de criar novas cadeiras no conselho, entre elas uma cadeira de economia criativa.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 02 – Desenvolvimento da Economia Criativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural instituam um Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir critérios mínimos a criação de novas cadeiras no conselho, especialmente para a criação da cadeira de Economia Criativa.

Que enquanto não criada a cadeira de Economia Criativa, os projetos dessa área sejam submetidos ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218880** e o código CRC **5EAA0B10**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 33, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação ao Município de Joinville, a Secretaria de Integração e Desenvolvimento – SIDE, a Secretaria de Administração e Planejamento – SAP e a Fundação Cultural de Joinville para que garantam recursos para a economia criativa.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 02 – Desenvolvimento da Economia Criativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que o Município de Joinville, a Secretaria de Integração e Desenvolvimento – SIDE, a Secretaria de Administração e Planejamento – SAP e a Fundação Cultural de Joinville garantam recursos financeiros para a realização de eventos sob a ótica da economia criativa, além dos recursos já previstos para o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218875** e o código CRC **FA8689E9**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 32, de 29 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que alinhe o conceito de economia criativa.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 02 – Desenvolvimento da Economia Criativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville alinhe o conceito de economia criativa e os seus processos de construção de acordo com a singularidade municipal.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218868** e o código CRC **CB223005**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 31, de 28 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que inclua no Plano Municipal de Cultura no Eixo Temático II uma nova ação sobre empreendedorismo criativo.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 02 – Desenvolvimento da Economia Criativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville – FCJ promova no Plano Municipal de Cultura – PMC

através de projeto de alteração da Lei 7.258, de 05 de julho de 2012, os seguintes pontos:

1º - Crie no Eixo II – Desenvolvimento da Economia Criativa a Ação: nº 2.2.8 – “Estabelecer programas de formação e ou capacitação na área de empreendedorismo criativo pela FCJ até o ano de 2016”.

2º - Altere no Eixo II - os prazos das ações de curto prazo para até o mês que antecede a próxima conferência, sendo elas:

Ação nº. 2.1.5 – Estabelecer parcerias com universidades, visando a inovação e o desenvolvimento da economia criativa . Prazo: até a conferência de 2017.

Ação nº. 2.2.2 – Adotar como política pública o apoio à realização de eventos artístico-culturais, entre outros, a Coletiva de Artistas de Joinville, o Salão de Novos, o Festival de Dança, a Mostra de Teatro de Joinville - Cena, a Mostra de Dança, a Mostra Cine Vídeo, a Feira do Livro, o Joinville Jazz Festival, bem como ações voltadas à formação de agentes culturais e de leitura. Prazo: até a conferência de 2017.

Ação nº. 2.2.6 – Desburocratizar as exigências para realização de atividades culturais e promover capacitação de todos os envolvidos nos processos de liberação de autorizações para a realização de eventos. Prazo: até a conferência de 2017.

Ação nº. 2.2.7 – Propor à Secretaria da Fazenda a isenção de cobrança do ISSQN para atividades artístico-culturais. Prazo: até a conferência de 2017.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, **Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218860** e o código CRC **E7120DC9**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 30, de 28 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para que amplie ações de inclusão de pessoas com deficiência nos processos culturais e outros.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Ação nº 8 - Elaborar programas que promovam a inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais (curto prazo).

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a FCJ amplie, não somente com iniciativas, mas também na distribuição geográfica ações de inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais.

Que a FCJ amplie os cursos de formação em dança promovidos pela FCJ para além da Casa da Cultura, garantindo a inclusão e acessibilidade.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218846** e o código CRC **ABACEEEF**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 27 de 28 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para criar programa de informação para as comunidades facilitando a participação dos feirantes sem burocracias.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Ação nº 05 – prioritárias para os setores de cultura popular, diversidade e identidade:

Criar um programa municipal de desenvolvimento e valorização do artesanato local, com ênfase na realização da Feira de Artesanato, que deve ocorrer tanto em locais regulares quanto de forma itinerante percorrendo os bairros da cidade, em parceria com produtores rurais e em articulação com os diversos segmentos culturais e com a iniciativa privada, consolidando-se como um pólo agregador das diversas manifestações artísticas. (curto prazo).

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville crie programa de informação para as comunidades (como uma campanha de mídia), envolvendo os Centros Sociais Urbanos, as Associações de bairros e outras entidades, esclarecendo para a comunidade que ela pode participar das feiras e eventos realizados pela FCJ. Assim, a Fundação Cultural de Joinville facilita os caminhos burocráticos para os feirantes e ou munícipes.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218688** e o código CRC **02800231**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 24 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville em parceria com o CMPC para instituir um Grupo de Trabalho – GT com vistas a auxiliar na identificação de possíveis locais para implantação de um Centro de Referência em Cultura Popular.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando a ação prioritária do Setorial de Cultura Popular:

Ação nº 1 - Criar e manter espaços que possibilitem a produção, a formação, a difusão e a memória da diversidade cultural e étnica da cidade, tais como um Centro de Referência em Cultura Popular e Desenvolvimento em Artesanato, Moda e Design e, uma estrutura para a produção cultural dos indígenas guarani etc.

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural instituam um GT - Grupo de Trabalho para buscar auxiliar na identificação/indicação de possíveis locais receptores tanto de centros de referência descentralizados, como de um local centralizador e de referência/coordenação dos trabalhos destes centros.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos, Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218590** e o código CRC **877DD760**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 23 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville para observar o definido na CF/88 no que tange a formação de pessoal no trato de pessoas com deficiência.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as ações:

- 1.4.1 – Implantar ações de capacitação de profissionais da área cultural para o trabalho com pessoas com deficiências;
- 1.4.2 – Assegurar a acessibilidade aos bens e serviços culturais, bem como aos museus e outras unidades culturais;
- 1.4.3 – Adotar em projetos culturais, medidas de inclusão social de pessoas com deficiências, incentivando e desenvolvendo ações que visem à arte inclusiva em todos os âmbitos (dança, teatro, música, circo, audiovisual, etc), contemplando os diversos segmentos sociais;
- 1.4.4 – Elaborar programas que promovam a inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais;

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville observe o definido na Constituição Federal de 1988, em seu “Art. 227 inciso II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação”; “Art. 227 - § 2º § 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.”; garantindo assim, a formação de pessoal no trato de pessoas com deficiências.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218563** e o código CRC **8CCE09C1**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC**RECOMENDAÇÃO Nº 22 de 26 de outubro de 2015.****Recomendação à Fundação Cultural de Joinville
para criar edital de uso dos espaços públicos.**

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando à ação nº 1.3.4 – Adotar critérios facilitadores para a utilização cultural de espaços públicos, especialmente praças e parques;

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

Que a Fundação Cultural de Joinville crie um edital anual para a organização de utilização dos espaços públicos, mapeando pontos de interesse para uma leitura dos problemas e potencialidades da cidade, ampliando assim a participação da sociedade de Joinville nos eventos culturais.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos, Usuário Externo**, em 01/02/2016, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218521** e o código CRC **8EF13FC4**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 21 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville que adote critérios de contrapartida social nos editais do SIMDEC e MECENATO.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando à ação:

1.3.1 - Promover ações que permitam às produções culturais alcançarem outros públicos, criando programas de difusão, circulação e intercâmbio das produções musicais e manifestações culturais nas praças, escolas, espaços de memória e centros urbanos e rurais, para difusão das obras artísticas e dos artistas locais;

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

1- Que a Fundação Cultural de Joinville – FCJ Inclua nos editais do SIMDEC e do MECENATO, critérios de avaliação que valorizem/pontuem os itens da ação 1.3.1 – acima mencionada, assim como projetos que atinjam os grupos de vulnerabilidade social. Acrescentando no edital o seguinte item: **DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – JIle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218403** e o código CRC **05885B59**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 20 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville e a Secretaria de Administração e Planejamento – SAP para que incluam no próximo edital de licitação de concorrência pública a concessão de passe livre em data determinada com destino as instituições de cultura – museus e outros.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando às ações:

1.2.2 – Incentivar e implementar programas estratégicos de educação e cultura para as comunidades em situação de vulnerabilidade social;

1.2.5 – Instituir o segundo domingo de cada mês como “Dia do Passe Livre” com passagens e acessos gratuitos às instituições públicas de cultura, em convênio com as empresas de transporte coletivo, associações de classe e instituições culturais;

1.2.7 – Implantar em parceria com a iniciativa privada, programas de acesso das escolas aos bens culturais, incluindo deslocamento físico e envolvimento de estudantes e educadores;

Considerando as deliberações advindas da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

1- Que a Fundação Cultural de Joinville – FCJ solicite ao Município de Joinville/Secretaria de Administração e Planejamento – SAP, a inclusão no próximo edital de licitação de concorrência pública (prestação de serviço – concessionárias de transporte de passageiros por ônibus) uma cláusula que disponha sobre “conceder passe livre todo segundo domingo de cada mês para acesso dos munícipes joinvilenses as instituições de cultura.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218146** e o código CRC **950F0B2F**.

RECOMENDAÇÃO SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAC

RECOMENDAÇÃO Nº 19 de 26 de outubro de 2015.

Recomendação à Fundação Cultural de Joinville/Gerência de Difusão Cultural/Setor de Comunicação/Gerência de Patrimônio e ainda à Secretaria de Comunicação - SECOM para incluir o QR Code nos flyers e banners de eventos

culturais e nas obras dos museus da cidade.

Considerando as deliberações advindas do Eixo Temático nº 01 - Exercícios de Direitos Culturais: diversidade, acesso e acessibilidade na 5ª Conferência Municipal de Cultura;

Considerando as deliberações advindas também da Pré-Conferência de Cultura;

Considerando as deliberações ocorridas e aprovadas na reunião Plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 18 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de suas funções e no uso das competências que lhe são conferidas na forma do inciso II, do Art. 37, do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413/2011; de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012 – Plano Municipal de Cultura, de acordo com o inciso IX, do Art. 20, da Lei 6.705, de 11 de junho de 2010 – Sistema Municipal de Cultura, e por fim de acordo com o Decreto Municipal nº 25.777, de 15 de outubro de 2015, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

RECOMENDA:

1- Que a Fundação Cultural de Joinville, através de sua Gerência de Difusão Cultural, do setor de Comunicação e da Gerência de Patrimônio passe a incluir no material de divulgação (flyers, banners e outros), bem como, para incluir nos museus da cidade (em cada obra exposta) em posição específica e pré-determinada o **QR-Code** com as informações de todos os eventos culturais, e informações das obras expostas de forma a garantir a acessibilidade.

Publique-se.

Encaminhe-se.

MAYCON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle

DENIS FERNANDO RADUN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC – Jlle



Documento assinado eletronicamente por **Maycon dos Santos**, Usuário **Externo**, em 01/02/2016, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0218135** e o código CRC **77A3D80F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0221075/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **3º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 181/2015** – celebrado com **Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda.**. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressoras. Justifica-se devido a necessidade de remanejamento de equipamentos. Em conformidade com o memorando nº 052/2016 - SAP.UNG – Secretaria de Administração e Planejamento. Assinado em **02/02/2016**.

DE				Tipo do equipamento	PARA			
Secretaria	Unidade	Endereço	Nome da fila		Secretaria	Unidade	Endereço	Nome da fila
Secretaria da Fazenda	Atender	Av. Hermann August Lepper, 10	SEFAZ-UAC-IMP-07	9	Secretaria da Fazenda	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	SEFAZ-UAC-IMP02
Secretaria da Fazenda	Arrecadação	Av. Hermann August Lepper, 10	SEFAZ-UAC-IMP02	5	Secretaria da Fazenda	Atender	Av. Hermann August Lepper, 10	SEFAZ-UAC-IMP07



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2016, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221075** e o código CRC **73A02D8B**.